



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 334.742,52 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2025, às 08h 30min (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/08/2025, às 08h 30min (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2025, às 08h 31min (horário de Brasília)

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
01/08/2025, às 23h 59min (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: compras@colorado.rs.gov.br.

SITE DO MUNICÍPIO: www.colorado.rs.gov.br

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública do pregão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LANCES: intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) de diferença de valores

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: EXCLUSIVO

SUBCONTRATAÇÃO: VEDADO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

RODRIGO SARTORI, Prefeito Municipal do Município de Colorado/RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, **às 08h 30min, do dia 05 de agosto de 2025**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Colorado/RS, na Avenida Boa Esperança, nº 692, ou pelos telefone (54) 3191-0007/0008, ou ainda pelo e-mail: compras@colorado.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS:

ITEM	DESCRIÇÃO RECAPAGEM	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	1000/20 Radial G686 MSS – Borrachudo	10	868,33	8.683,30
02	1000/20 Radial G686 MSS – Liso	04	845,00	3.380,00
03	1000/20 Comum 16 lonas – Borrachudo	10	868,33	8.683,30
04	1000/20 Comum 16 lonas – Liso	04	845,00	3.380,00
05	900/20 Comum 14 lonas – Liso	24	811,66	19.479,84
06	900/20 Comum 14 lonas – Borrachudo	12	816,66	9.799,92
07	275/80 R22.5 Radial Borrachudo	24	935,00	22.440,00
08	275/80 R22.5 Radial Liso	18	911,66	16.409,88
09	19.5L/24 Retro Traseiro	08	3.430,00	27.440,00
10	12/16.5 Retro Dianteiro	04	1.496,66	5.986,64
11	12.5/80-18 Retro Dianteiro	04	1.596,66	6.386,64
12	1300/24 – Patrola	12	2.333,33	27.999,96
13	1400/24 – Patrola	24	2.630,00	63.120,00
14	750/16 Comum 12 lonas – Borrachudo	26	616,66	16.033,16
15	750/16 Comum 12 lonas – Liso	16	600,00	9.600,00
16	9/17.5 Comum 12 lonas – Borrachudo	16	735,00	11.760,00
17	9/17.5 Comum 12 lonas – Liso	12	735,00	8.820,00
18	215/75 RADIAL 17,5 Borrachudo	16	668,33	10.693,28
19	215/65 RADIAL Liso	04	635,00	2.540,00
20	23.1/26 Rolo	04	5.666,66	22.666,64
21	17.5/2.5 – Patrola Nova	06	3.396,66	20.379,96
22	15 5 L – 24 Traseiro Retroescavadeira RONDON	02	3.000,00	6.000,00
23	12 – 165 Dianteiro Retroescavadeira RONDON	02	1.530,00	3.060,00
TOTAL				334.742,52



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

1.2 – Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados e em excelente estado de conservação, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.3 – Fica a cargo da empresa vencedora, se necessário, o transporte das máquinas, para execução dos serviços nos locais onde o Município indicar. Neste caso, a empresa vencedora deverá retirar as carcaças objeto da recauchutagem junto ao Parque de Máquinas do Município, efetuar os serviços junto ao seu estabelecimento e entregar os pneus recauchutados no mesmo local da retirada, em prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da ordem de serviço expedida pelo Município.

1.4 – As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.

1.5 – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.6 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

1.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.8 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.9. Os serviços a serem executados deverão ser compatíveis com a carcaça do pneu (radial ou normal) e obedecer às normas do INMETRO, devendo serem executados com a utilização de borrachas de primeira linha (Classe A) e resistente a bitola do pneu.

1.10. Os itens do objeto desta licitação estão reservados (exclusivos) à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

2 – DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 – O edital será publicado, no máximo, até o dia 21/07/2025.

2.2 – Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 05/08/2025, às 08h 30min.

2.3 – Data/Hora da Abertura das Propostas: 05/08/2025, às 08h 30min.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

2.4 – Local de realização da sessão: Sala do Setor de Compras e Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal de Colorado/RS.

2.5 – Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: compras@colorado.rs.gov.br.

2.6 – Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao Pregoeiro até o início da sessão de abertura das propostas, nos termos deste edital.

3.2. – Para participação no certame as empresas licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, os seguintes documentos, para fins de credenciamento:

3.2.1 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.2.2 – Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.2.3 – Documento de identidade com foto e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

3.4 – A ausência da declaração prevista no item 3.2.2 deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 – Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) item(s) de interesse.

4.1.1 – As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
EMPRESA:
CNPJ:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

4.1.2. Além da apresentação em meio físico a proposta deverá ser apresentada em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens a seguir deste edital e impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa e inserida no envelope nº 1.

4.1.3. O sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa.

4.1.4 – Para apresentação de propostas em meio magnético “pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 2.4.

4.1.5 – As empresas deverão entrar em contato via telefone (54) 3191-0008 ou (54) 3191-0007, com o Setor de Licitações do Município para solicitar o envio do arquivo com os itens para digitação das propostas em meio magnético.

4.1.6 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “pen drive”.

4.2 – A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real).

4.3 – Deverá ser anexada à proposta A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, nos moldes constantes neste edital ou, na falta deste, da planilha elaborada pela própria empresa e a Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.4 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

4.5 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.6 – Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.7 – Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e correio eletrônico.

4.8 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.9 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 – As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3 – Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

6.2 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3 – O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.5 – Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.6 – Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.7 – Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8 – Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

6.9 – Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9.1 – Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10 – O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 – Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 – Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

6.13 – Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do item com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 – DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.

7.1.1 – Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 – A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) conter opções alternativas;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) conter vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 – Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 – Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 – O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
EMPRESA:
CNPJ:

8.3 – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Certidão de Registro da Empresa licitante na entidade profissional competente, em vigor, caso a atividade da empresa e do objeto deste edital seja de registro obrigatório por Lei na referida entidade;

III – Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente, em nome da empresa licitante, em vigor, caso a atividade da empresa e do objeto deste edital, por exigência legal, exija o referido licenciamento;

IV – Alvará Sanitário, em nome da empresa licitante, expedido pelo órgão competente, em vigor, caso a atividade da empresa e do objeto deste edital, por exigência legal, exija o referido alvará;

V – PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Norma Regulamentadora NR-9, em vigor;

VI – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

VIII – Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

IX – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

X – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.4 – As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Qualificação técnica:

a – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratado fornecimento ou venda de material similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de entrega já concluída. Os itens poderão estar em um único ou mais atestados.

c) Licenciamento do Órgão Ambiental competente da empresa licitante;

d) Comprovação de certificação do INMETRO para os produtos/serviços ofertados pela empresa licitante, exigível pela legislação vigente;

e) Alvará de localização da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor;**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses;**

d – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Colorado/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.colorado.rs.gov.br. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tesouraria;

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III – Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c – Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

II – A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

III – Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) – Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) – Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) – Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.8 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 – Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Avenida Boa Esperança, nº 692, ou pelo telefone (54) 3191-0007/0008, ou ainda por meio do e-mail: compras@colorado.rs.gov.br.

9.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

9.3 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço compras@colorado.rs.gov.br .

9.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 02 (dois) minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail compras@colorado.rs.gov.br.

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

II – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I – Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 – Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

10.5 – A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% (cinco décimos de percentual até trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

11.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

12.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

13.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

13.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

13.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

13.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

13.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

13.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo IX).

13.10 – Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão pela seguinte dotação orçamentária:

06.05.26.782.0068.2025 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

06.05.33903900000000-1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Reduzido: 169

13.11 – A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.12 – O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município – www.colorado.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

13.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	Modelo Declaração Inexistência de Vínculo
Anexo X	Minuta da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

Colorado/RS, 18 de julho de 2025.

RODRIGO SARTORI
Prefeito Municipal

Aprovado:

OAB/RS

Advogado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO RECAPAGEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1000/20 Radial G686 MSS – Borrachudo	10		
02	1000/20 Radial G686 MSS – Liso	04		
03	1000/20 Comum 16 lonas – Borrachudo	10		
04	1000/20 Comum 16 lonas – Liso	04		
05	900/20 Comum 14 lonas – Liso	24		
06	900/20 Comum 14 lonas – Borrachudo	12		
07	275/80 R22.5 Radial Borrachudo	24		
08	275/80 R22.5 Radial Liso	18		
09	19.5L/24 Retro Traseiro	08		
10	12/16.5 Retro Dianteiro	04		
11	12.5/80-18 Retro Dianteiro	04		
12	1300/24 – Patrola	12		
13	1400/24 – Patrola	24		
14	750/16 Comum 12 lonas – Borrachudo	26		
15	750/16 Comum 12 lonas – Liso	16		
16	9/17.5 Comum 12 lonas – Borrachudo	16		
17	9/17.5 Comum 12 lonas – Liso	12		
18	215/75 RADIAL 17,5 Borrachudo	16		
19	215/65 RADIAL Liso	04		
20	23.1/26 Rolo	04		
21	17.5/2.5 – Patrola Nova	06		
22	15 5 L – 24 Traseiro Retroescavadeira Rondon	02		
23	12 – 165 Dianteiro Retroescavadeira Rondon	02		
TOTAL				

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

ANEXO II

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS

PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

ANEXO III

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS

PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 005/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

ANEXO V

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS

PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2025

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

ANEXO VI

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS

PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2025

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93
LEI 8.213/91.*

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O
MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº __, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2025.

DECLARANTE
EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

ANEXO X

Minuta da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COLORADO/RS** E
A EMPRESA, NOS TERMOS E
CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE COLORADO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.527/0001-70, estabelecida na Avenida Boa Esperança, nº 692, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RODRIGO SARTORI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 697.339.700-00, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de “**RECAPAGEM DE PNEUS**”, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº 005/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

I - Quantidades máximas possíveis para contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO – RECAPAGEM -	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1000/20 Radial G686 MSS – Borrachudo	10		
02	1000/20 Radial G686 MSS – Liso	04		
03	1000/20 Comum 16 lonas – Borrachudo	10		
04	1000/20 Comum 16 lonas – Liso	04		
05	900/20 Comum 14 lonas – Liso	24		
06	900/20 Comum 14 lonas – Borrachudo	12		
07	275/80 R22.5 Radial Borrachudo	24		
08	275/80 R22.5 Radial Liso	18		
09	19.5L/24 Retro Traseiro	08		
10	12/16.5 Retro Dianteiro	04		
11	12.5/80-18 Retro Dianteiro	04		
12	1300/24 – Patrola	12		
13	1400/24 – Patrola	24		
14	750/16 Comum 12 lonas – Borrachudo	26		
15	750/16 Comum 12 lonas – Liso	16		
16	9/17.5 Comum 12 lonas – Borrachudo	16		
17	9/17.5 Comum 12 lonas – Liso	12		
18	215/75 RADIAL 17,5 Borrachudo	16		
19	215/65 RADIAL Liso	04		
20	23.1/26 Rolo	04		
21	17.5/2.5 – Patrola Nova	06		
22	15 5 L – 24 Traseiro Retroescavadeira Rondon	02		
23	12 – 165 Dianteiro Retroescavadeira Rondon	02		
TOTAL				

II – Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados e em excelente estado de conservação, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos.

III – Fica a cargo da empresa vencedora, se necessário, o transporte das máquinas, para execução dos serviços nos locais onde o Município indicar. Neste caso, a empresa vencedora deverá retirar as carcaças objeto da recauchutagem junto ao Parque de Máquinas do Município, efetuar os serviços junto ao seu estabelecimento e entregar os pneus recauchutados no mesmo local da retirada, em prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da ordem de serviço expedida pelo Município.

IV – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

V – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

VI – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO RECAPAGEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1000/20 Radial G686 MSS – Borrachudo	10		
02	1000/20 Radial G686 MSS – Liso	04		
03	1000/20 Comum 16 lonas – Borrachudo	10		
04	1000/20 Comum 16 Lonas – Liso	04		
05	900/20 Comum 14 Lonas – Liso	24		
06	900/20 Comum 14 lonas – Borrachudo	12		
07	275/80 R22.5 Radial Borrachudo	24		
08	275/80 R22.5 Radial – Liso	18		
09	19.5L/24 Retro Traseiro	08		
10	12/16.5 Retro Dianteiro	04		
11	12.5/80-18 Retro Dianteiro	04		
12	1300/24 – Patrola	12		
13	1400/24 – Patrola	24		
14	750/16 Comum 12 Lonas – Borrachudo	26		
15	750/16 Comum 12 Lonas – Liso	16		
16	9/17.5 Comum 12 Lonas – Borrachudo	16		
17	9/17.5 Comum 12 Lonas – Liso	12		
18	215/75 RADIAL 17,5 – Borrachudo	16		
19	215/65 RADIAL – Liso	04		
20	23.1/26 Rolo	04		
21	17.5/2.5 – Patrola Nova	06		
22	15 5 L – 24 Taseiro Retroescavadeira Rondon	02		
23	12 – 165 Dianteiro – Retroescavadeira Rondon	02		
TOTAL				

Parágrafo único – Os preços registrados são considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Caberá à licitante vencedora, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

I – O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

III – Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV – Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V – O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, em conta bancária a ser fornecida pela licitante vencedora, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

VI – Fica a Compromitente Prestadora dos Serviços obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 041/2023, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII – Fica a Compromitente Prestadora dos Serviços, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII – A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX – Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras:

06.05.26.782.0068.2025 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

06.05.33903900000000-1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Reduzido: 169

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Caberá a Compromitente Prestadora dos Serviços:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

I – Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III – Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV – Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V – Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI – Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII – Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

X – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I – A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II – Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

IV – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II – Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

IV – Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º – Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de XXXXXXXXX pelo prazo máximo de 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% (cinco décimos de percentual até 30%) sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

a – dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º – Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% (cinco décimos de percentual até 30%) sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º – Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

§ 5º – As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º – As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º – Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a – Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.

b – Falta ou culpa do Município.

c – Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

§ 1º – A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

IV – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I – O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º – No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 003/2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Colorado/RS, _____ de _____ de 2025.

RODRIGO SARTORI
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE FORNECEDORA

Aprovado:

OAB/RS

Advogado